

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 40 , DE 2016 (MODIFICATIVA) – CAF

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que  
Dispõe sobre a administração, a  
exploração, a utilização e a fiscalização  
das faixas de domínio do Sistema  
Rodoviário do Distrito Federal e dá  
outras providências.**

Dê-se ao § 6º do art. 20 do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“§ 6º Os materiais, bens ou mercadorias cuja devolução não seja solicitada no prazo de que trata o § 4º:

I – serão declarados, pelo Diretor Geral do DER/DF, abandonados;

II – terão a publicação da qualidade de abandonados no órgão de imprensa do Distrito Federal, devendo-se fazer constar da publicação, entre outros elementos:

a) a especificação dos materiais, bens ou mercadorias;

b) a quantidade dos materiais, bens ou mercadorias.”

## JUSTIFICAÇÃO



A presente emenda objetiva: a) aprimorar a redação do § 6º do art. 20 do PL; b) permitir que a publicação da qualidade de materiais, bens ou mercadorias abandonadas ocorra mediante ato de servidor que não necessariamente exerça o cargo de Diretor Geral do DER/DF.

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

---

Importa ressaltar, todavia, que a declaração, pelo Diretor Geral do DER/DF, de abandono permanece como pressuposto indispensável para a publicação, no órgão de imprensa distrital, da qualidade de material, bem ou mercadoria abandonados.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em                      de                      de 2016.

  
**DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF**